

junho de 1994, e em conformidade com o Decreto nº. 5.570, de 06 de maio de 2010.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os novos membros titulares e suplentes Governamentais indicados pelas respectivas Secretarias e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, eleitos para o biênio de 2024-2026, conforme Ata de Eleição realizada em 11 de dezembro de 2023.

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

- Titular: Marta Lopes Ferreira Pacheco – Matrícula – 513
- Suplente: Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro – Matrícula – 23.955/2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

- Titular: Ivanna Najara Antunes da Costa Paulino – Matrícula – 15497
- Suplente: Maria Gorete da Silva Barbosa – Matrícula – 11139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF**

- Titular: Álvaro Raimundo Costa Júnior – Matrícula – 45322
- Suplente: Marinete dos Santos Souza de Oliveira – Matrícula – 510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**

- Titular: Maria Aparecida Feliciano de Souza – Matrícula – 8636
- Suplente: Karcia Milene Balbino de Moura Castro – Matrícula – 7068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMUR**

- Titular: Mara Rúbia de Oliveira Costa – Matrícula – 1502
- Suplente: Franklândia Leite Moreira Fonseca – Matrícula – 6846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESDEM**

- Titular: George Bezerra da Cunha – Matrícula – 4237-4
- Suplente: Janderson Ribeiro de Souza e Silva – Matrícula – 8452

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE PARNAMIRIM – SINTSERP**

- Titular: Pedro Henrique Galvão Lopes de Almeida
- Suplente: Maria Alaide de Oliveira

**14º CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RN – CRESS**

- Titular: Janaina Evelin de Lima Holanda
- Suplente: Shismeni Apolinário da Silva –

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

- Titular: Leonor Laureano da Silva – PROGRAMA VIVER
- Suplente: Matheus Éric de Lima – CRAS VALE DO SOL
- Titular: Mônica Santos do Nascimento – CRAS PARQUE INDUSTRIAL – EMAÚS
- Suplente: Maria Aparecida Gonçalves da Silva – PROGRAMA BPC

**ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SUAS**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E EXCEPCIONAIS – APAE PARNAMIRIM**

- Titular: Justino Francisco de Araújo
- Suplente: Dayane Lima da Silva

**ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE APOIO A JUVENTUDE DO MEIO POPULAR – ILEAÓ**

- Titular: Alex Sandro Félix do Nascimento
- Suplente: Cristiano Otávio Miguel Júnior

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0297, de 05 de fevereiro de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as atribuições legais de PREGOEIROS, junto CPL/SESAD:

NOME	MATRÍCULA
AYLEIDE SAHVEDRO TEIXEIRA E SILVA DE LIMA	5002
GEORGE PAIVA ASSUNÇÃO	7513
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	20311

**Parágrafo Único.** Os servidores acima listados, quando atuarem na função de pregoeiros, farão parte da Equipe Apoio dos demais procedimentos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada a portaria nº 0073 de 04 de janeiro de 2024.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0298, de 05 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º, 6º e 143-A, do Decreto nº. 7.288, de 12 de novembro de 2023;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo listados para desempenharem as atribuições legais de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

NOME	MATRÍCULA
AYLEIDE SAHVEDRO TEIXEIRA E SILVA DE LIMA	5002
GEORGE PAIVA ASSUNÇÃO	7513
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	20311

**Art. 2º.** Nas licitações da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

**Art. 3º.** Os servidores acima listados, quando não atuarem na função de agentes de contratação/pregoeiros, farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos ou desempenharão as suas atividades no âmbito da SESAD.

**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Contratação, instituída no Art. 6º do Decreto nº. 7.288, de 12 de novembro de 2023, sob a presidência do primeiro, será composta pelos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA
GEORGE PAIVA ASSUNÇÃO	7513
AYLEIDE SAHVEDRO TEIXEIRA E SILVA DE LIMA	5002
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	20311
MARIA JUREMA DE ARAÚJO GOMES	35742
LUIZ SERGIO FERNANDES DE LUCENA	28878
ARIANE DINIZ RODRIGUES	63665

**Art. 5º.** As comissões permanentes de licitação, instituídas para atendimento do previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Pregoeiros designados para atendimento do previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, apenas poderão atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal nos casos previstos no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Os servidores que atuarem, simultaneamente, em mais de uma das atividades elencadas nos arts. 1º e 5º desta Portaria, ainda que no âmbito de órgãos diferentes apenas receberão a verba de maior valor.

**Art. 6º.** No âmbito da SESAD, o processo de contratação direta será conduzido e instruído pelo servidor Wilson Rodrigues, Matrícula nº8540, nos termos do Art. 143 - A do Decreto nº. 7.288, de 12 de novembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogada a portaria nº 0072 de 04 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**Portaria nº 0299, de 05 de fevereiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a ausência de candidato convocado por meio da PORTARIA Nº 1115, 18 de outubro de 2023, DOM4090, de 19 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.377, de 05 de fevereiro de 2024, tornando sem efeito a nomeação do ausente, convocado por meio da PORTARIA Nº 1115, 18 de outubro de 2023, DOM4090, de 19 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR e NOMEAR o candidato abaixo informado, por cargo e por Secretaria de lotação, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019:

**Lotação: SESAD**

**Cargo: Médico Cirurgião Geral**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LARISSA DA SILVA PINHEIRO	13º

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o candidato aqui relacionado, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, Sala 108, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, no dia 19/02/2024, no horário 08:00hs as 14:00hs para apresentar a documentação listada no item 13.10 do Edital nº 001/2019.

Publique-se. Cumpra-se.





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO Nº 22.537/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA NAZARÉ SILVA DOS SANTOS- UPA, HOSPITAL E MATERNIDADE DO DIVINO AMOR-HMDA E HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 29/02/2024
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 29/02/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com)  
- Fone: (84) 3645-3303  
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde.  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Sala 103, 1º andar  
Bairro Monte Castelo, CEP: 59.146-290– Parnamirim – RN

**Site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.

**ATENÇÃO**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO Nº 22.537/2023**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP: 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro (a) designado pela portaria nº 0297, de 05 de fevereiro de 2024, e Portaria nº 0298 de 05 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00h horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do Sistema de Registro de Preço, modo de disputa ABERTO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 191; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.288 de 13 de novembro de 2023, em seu artigo Art. 1º do §2º e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 5.864 de 16 de outubro de 2017; Lei Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos, para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## **1.0. DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste edital).

1.2 O processo licitatório será por meio de Sistema de Registro de Preço.

## **2.0.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento **exclusivamente** pelo e-mail [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com).

2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

2.9. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

2.11. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

### **3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ao participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2. É vedada a participação de interessados:

3.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

3.2.9. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

##### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

##### **4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "*Acesso Identificado*".

4.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo IV, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

#### 4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “Acesso Identificado”.

4.3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão inserir no sistema proposta **COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, INCLUSIVE A MARCA**, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo Licitações-e.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.9. A Proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

5.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá encaminhar no sistema *Licitacoes-e* a proposta final com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. A proposta final de preços deverá estar assinada por representante da empresa com o seu cargo, podendo constar assinatura digital eletrônica.

5.11.1. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Preço unitário, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula.
- e) Prazo para execução do serviço licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá iniciar de forma imediata, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE;
- f) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.12. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.13. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos legais e jurisprudenciais.
  - c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Desobedeçam os termos do Acórdão nº 1.872/2018 – TCU.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. Também será desclassificada a proposta eletrônica (descrita no campo próprio do portal Licitações-e) que identifique o licitante.
- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a **R\$ 0,01**.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.26. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.37. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

6.38. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá enviar mensagem informando sobre o lance que julgar inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente.

6.39. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.40. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.41. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.42. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.43. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta, sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

6.44. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.45. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.46. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.47. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.48. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.48.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.49 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.50 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.51 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.52 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **7.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, e demais condições definidas neste Edital;

7.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.0. DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO E QUANTIDADE**

**TABELA DE QUANTITATIVO - INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO**

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
1.1	Ácido Fólico	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.2	Ácido Úrico	TESTE	4800	3000	-	28800	36600
1.3	Alanina Aminotransferase (ALT/TGP)	TESTE	4800	12000	12000	48000	76800
1.4	Albumina	TESTE	4800	4800	6000	6000	21600
1.5	Amilase	TESTE	3600	4800	7200	7200	22800
1.6	Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO)	TESTE	-	-	-	5200	5200
1.7	Antiestreptolisina O (AS-LO)	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.8	Antígeno Carcino-Embrionário - CEA	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.9	Anti-HAV IgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.10	Anti-HAV Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.11	Anti-HBC IgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.12	Anti-HBC Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.13	Anti-HBS	TESTE	-	-	-	7200	7200
1.14	Anti-HCV	TESTE	-	-	-	8400	8400
1.15	Anti-HIV I e II	TESTE	-	-	-	18000	18000
1.16	Anti-Tireoglobulina (ATG)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.17	AspartatoAminotransferase (AST/TGO)	TESTE	4800	12000	12000	45000	73800

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1.18	Beta HCG Quantitativo	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.19	Bilirrubina Total	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.20	Bilirrubina Direta	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.21	CA 125	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.22	CA 19-9	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.23	Cálcio	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.24	Cálcio Iônico	TESTE	7200	9600	22400	24000	63200
1.25	Citomegalovírus IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.26	Citomegalovírus IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.27	Colesterol HDL	TESTE	-	-	-	72000	72000
1.28	Colesterol Total	TESTE	-	-	-	79200	79200
1.29	Creatinina	TESTE	7200	9600	24000	84000	124800
1.30	Creatinofosfoquinase (CPK Total)	TESTE	1200	3600	6600	4800	16200
1.31	Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB)	TESTE	1200	3200	6200	4800	15400
1.32	D-Dímero	TESTE	-	600	600	-	1200
1.33	Desidrogenase Láctica (LDH)	TESTE	3600	4800	6000	7200	21600
1.34	Estradiol	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.35	Fator Reumatóide	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.36	Ferritina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.37	Ferro Sérico	TESTE	-	-	-	11400	11400
1.38	Fosfatase Alcalina	TESTE	4800	6000	6000	7200	24000
1.39	Fósforo	TESTE	1200	2400	4800	5400	13800
1.40	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.41	Gama GT	TESTE	4800	4800	7200	9600	26400
1.42	Glicose	TESTE	5200	6000	7200	84000	102400
1.43	HBSAG	TESTE	-	-	-	10500	10500
1.44	Hemoglobina Glicada - HBA1C	TESTE	-	-	-	56800	56800
1.45	Insulina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.46	LH (Hormônio Luteinizante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.47	Magnésio	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.48	Potássio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1.49	Pré-Eclâmpsia	TESTE	-	-	-	600	600
1.50	Progesterona	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.51	Prolactina	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.52	Proteína C Reativa	TESTE	8000	9600	22400	21600	61600
1.53	Proteínas Totais	TESTE	4800	4800	6000	7200	22800
1.54	PSA Livre	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.55	PSA Total	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.56	Rubéola IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.57	Rubéola IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.58	Sódio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400
1.59	Sorologia para Determinação da Sífilis	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.60	T3 (Triiodotironina)	TESTE	-	-	-	25200	25200
1.61	T4 (Tetraiodotironina)	TESTE	-	-	-	22800	22800
1.62	T4 (Tetraiodotironina Livre)	TESTE	-	-	-	24000	24000
1.63	Testosterona	TESTE	-	-	-	2400	2400
1.64	Toxoplasmose IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.65	Toxoplasmose IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.66	Transferrina	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.67	Triglicérides	TESTE	-	2400	-	55200	57600
1.68	Troponina Quantitativa	TESTE	-	3600	6000	-	9600
1.69	TSH (Hormônio Tireoestimulante)	TESTE	-	-	-	48000	48000
1.70	Uréia	TESTE	7200	9600	24000	75000	115800
1.71	Vitamina B12	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.72	Vitamina D	TESTE	-	-	-	21600	21600

DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - HEMATOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
2.1	Hemograma	TESTE	16000	28000	54000	64000	162000





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

DESCRIÇÃO DO LOTE 3 - URINÁLISE							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
3.1	Sumário de Urina (Fita Teste para Urinálise)	TESTE	4800	7200	10000	54000	76000

DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - GASOMETRIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
4.1	Gasometria	TESTE	3600	6000	6000	-	15600

DESCRIÇÃO DO LOTE 5 - COAGULAÇÃO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
5.1	Tempo de Atividade da Protrombina (TAP)	TESTE	2400	3200	5200	4600	15400
5.2	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	TESTE	2400	3200	5200	4600	15400

## 9.0 DOS PRAZOS, LOCAL ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá instalar a quantidade descrita dos equipamentos nos locais das Unidades presentes no **ANEXO I** do Termo de Referência, onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação em conformidade das características às especificações por servidor (es) designado(s);

9.2 A entrega dos reagentes será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

9.3 A contratada obrigará-se a fazer a entrega dos reagentes sempre que solicitada pelos setores responsáveis obedecendo ao seguinte cronograma:

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 9.3.1 Laboratório Central: de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 14h00 horas;
- 9.3.2 Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Dep. Márcio Marinho: de domingo a domingo no horário das 07h00min às 17h00min.
- 9.4 Os reagentes e insumos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;
- 9.5 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação;
- 9.6 A entrega do objeto do termo de referência será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.7 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.
- 9.8 As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 9.9 Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
- 9.10 O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos no termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;
- 9.11 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

## **10.0 HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **11.0 DA DESPESA**

11.1 A despesa objeto desta licitação tem a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde

---

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270**  
**Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação:

2994 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

2434 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Especializada

2991 – Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte:

15001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16000000 – SUS

## **12.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

12.1 A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

12.2 Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 04 do termo de referência;

12.3 Os objetos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

12.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.6 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 6.3 do termo de referência, dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2 do termo de referência;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1.1 Emitir a nota de empenho;

14.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

14.1.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

14.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.1.4.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

14.1.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

14.1.4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

14.1.4.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## **15.0 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

15.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

15.3 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

15.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

15.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

15.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **16.0 DA HABILITAÇÃO**

### **16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **CONTRATADA deverá possuir:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação com foto, do sócio ou representante/procurador credenciado.

#### **Em relação à Regularidade Fiscal possuir:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.
- g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2 Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso, ou



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### 16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.3.7 Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

#### 16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

a) A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto do termo de referência;

#### 17.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16.:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270.

17.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

17.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.5 Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), segundo consta no subitem 11.1 do Edital.

17.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente via e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

17.7 Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, que deverão ser inseridas diretamente no Sistema Licitações-e. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente e que igualmente deverão ser inseridas naquele portal.

17.8 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.13 A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

f) comportar-se de modo inidôneo.

18.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

18.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

18.4 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **19.0 DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP**

19.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

19.2 O memorial descritivo disposto no item 03 do Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **20.0 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

20.1 No ato da assinatura do contrato ou da ordem de serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

20.2 Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

## **21.0 DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

21.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA) que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

21.2 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

## **22.0 DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

22.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

22.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

22.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

22.5 Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

22.6 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal Saúde.

22.7 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

22.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

22.10 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.11 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.12 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.13 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.14 A recusa do licitante em atender à convocação, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas neste instrumento, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

22.15 A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

22.16 As Ordens de Compras decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23.0 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

23.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

23.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5 Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

23.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **24.0 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

24.1 Conforme Decreto Municipal nº 7.202/2023, de 30/08/2023, o qual recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Parnamirim/RN, passa a dispor:

§ 1º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam os órgãos da administração pública municipal direta obrigados a efetuar, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 7.202/2023, (art.2º)

§ 2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 7.202/2023, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do referido Decreto Municipal.

§ 3º Os valores retidos no mês deverão ser recolhidos até o dia 20 do mês subsequente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema Tributário, como também no financeiro e contábil do Município.

24.2 Não serão retidos na fonte os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da referida Instrução Normativa;

§ 1º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte, conforme modelo constantes nos anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 7.202/2023.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **25.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**26.0 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

26.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

26.2 A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

26.3 Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

26.4 Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

26.5 O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

26.6 No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

26.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

26.8 Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

26.9 Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

26.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

26.11 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

26.12 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

26.12.1 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

26.13 Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

## **27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 O contratante, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

27.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08 às 16h.

27.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

27.5 A administração poderá anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

27.6 O edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

27.7 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência e planilha orçamentária;
- Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV - Minuta da Ordem de Compra;
- Anexo V - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do poder municipal;
- Anexo XI – Minuta da ata de Registro de Preço.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2024.  
**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO**, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo deste processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), para os quais são disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho.





**2.2.** Considerando que a contratação em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da grande quantidade de demandas e serviço.

**2.3.** O laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho, constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

**2.4.** Com o crescimento da Rede de Saúde do Município e uma maior complexidade nos serviços ofertados à população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional utilizando novas metodologias e ferramentas de gestão, cujo resultado final, deve ser orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à população.

**2.5.** Mediante ao exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames em análises clínicas para os quais são disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em **SISTEMA DE COMODATO**.

**2.6.** Deste modo, o processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.7.** Importante destacar que, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

3.1 Espera-se que com a contratação esta prefeitura possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem necessita dos serviços de Análises Clínicas, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município.

3.2 Desta forma, o Município preza pelo contínuo aperfeiçoamento e a concretização do Sistema Único de Saúde, fundamentado nas suas diretrizes: universalização, integralidade e a equidade da atenção à saúde no Município.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

### TABELA DE QUANTITATIVO - INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
1.1	Ácido Fólico	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.2	Ácido Úrico	TESTE	4800	3000	-	28800	36600
1.3	Alanina Aminotransferase (ALT/TGP)	TESTE	4800	12000	12000	48000	76800
1.4	Albumina	TESTE	4800	4800	6000	6000	21600
1.5	Amilase	TESTE	3600	4800	7200	7200	22800
1.6	Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO)	TESTE	-	-	-	5200	5200
1.7	Antiestreptolisina O (ASLO)	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.8	Antígeno Carcino-Embrionário - CEA	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.9	Anti-HAVIgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.10	Anti-HAV Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.11	Anti-HBCIgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.12	Anti-HBC Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.13	Anti-HBS	TESTE	-	-	-	7200	7200
1.14	Anti-HCV	TESTE	-	-	-	8400	8400
1.15	Anti-HIV I e II	TESTE	-	-	-	18000	18000
1.16	Anti-Tireoglobulina (ATG)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.17	AspartatoAminotransferase (AST/TGO)	TESTE	4800	12000	12000	45000	73800
1.18	Beta HCG Quantitativo	TESTE	-	-	-	6000	6000

Assinado por 2 pessoas: LUIS ANTONIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3049-3288-6386AC7430B8e1nfome000d0g0f30921-2888-6386AC7430B8-CA44EDB>



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

1.19	Bilirrubina Total	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.20	Bilirrubina Direta	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.21	CA 125	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.22	CA 19-9	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.23	Cálcio	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.24	Cálcio Iônico	TESTE	7200	9600	22400	24000	63200
1.25	Citomegalovírus IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.26	Citomegalovírus IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.27	Colesterol HDL	TESTE	-	-	-	72000	72000
1.28	Colesterol Total	TESTE	-	-	-	79200	79200
1.29	Creatinina	TESTE	7200	9600	24000	84000	124800
1.30	Creatinofosfoquinase (CPK Total)	TESTE	1200	3600	6600	4800	16200
1.31	Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB)	TESTE	1200	3200	6200	4800	15400
1.32	D-Dímero	TESTE	-	600	600	-	1200
1.33	Desidrogenase Láctica (LDH)	TESTE	3600	4800	6000	7200	21600
1.34	Estradiol	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.35	Fator Reumatóide	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.36	Ferritina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.37	Ferro Sérico	TESTE	-	-	-	11400	11400
1.38	Fosfatase Alcalina	TESTE	4800	6000	6000	7200	24000
1.39	Fósforo	TESTE	1200	2400	4800	5400	13800
1.40	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.41	Gama GT	TESTE	4800	4800	7200	9600	26400
1.42	Glicose	TESTE	5200	6000	7200	84000	102400
1.43	HBSAG	TESTE	-	-	-	10500	10500
1.44	Hemoglobina Glicada - HBA1C	TESTE	-	-	-	56800	56800
1.45	Insulina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.46	LH (Hormônio Luteinizante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.47	Magnésio	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.48	Potássio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400
1.49	Pré-Eclâmpsia	TESTE	-	-	-	600	600
1.50	Progesterona	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.51	Prolactina	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.52	Proteína C Reativa	TESTE	8000	9600	22400	21600	61600
1.53	Proteínas Totais	TESTE	4800	4800	6000	7200	22800
1.54	PSA Livre	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.55	PSA Total	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.56	Rubéola IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.57	Rubéola IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000

Assinado por: 2 pessoas: LD JACIARA QUINHA RTT e LUCIANA GUIMARAES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3049-32BB-837A-74E8B-ea-infomede060d7009212888593EED7CA7EDB>



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

1.58	Sódio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400
1.59	Sorologia para Determinação da Sífilis	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.60	T3 (Triiodotironina)	TESTE	-	-	-	25200	25200
1.61	T4 (Tetraiodotironina)	TESTE	-	-	-	22800	22800
1.62	T4 (Tetraiodotironina Livre)	TESTE	-	-	-	24000	24000
1.63	Testosterona	TESTE	-	-	-	2400	2400
1.64	Toxoplasmose IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.65	Toxoplasmose IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.66	Transferrina	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.67	Triglicérides	TESTE	-	2400	-	55200	57600
1.68	Troponina Quantitativa	TESTE	-	3600	6000	-	9600
1.69	TSH (Hormônio Tiroestimulante)	TESTE	-	-	-	48000	48000
1.70	Uréia	TESTE	7200	9600	24000	75000	115800
1.71	Vitamina B12	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.72	Vitamina D	TESTE	-	-	-	21600	21600

DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - HEMATOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
2.1	Hemograma	TESTE	16000	28000	54000	64000	162000

DESCRIÇÃO DO LOTE 3 - URINÁLISE							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
3.1	Sumário de Urina (Fita Teste para Urinálise)	TESTE	4800	7200	10000	54000	76000

DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - GASOMETRIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
4.1	Gasometria	TESTE	3600	6000	6000	-	15600

DESCRIÇÃO DO LOTE 5 - COAGULAÇÃO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	







**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

5.8. As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

5.9. Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

5.10. O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos neste termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;

5.11. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

6.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 04;

6.3. Os objetos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 6.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**







## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

**11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**12.1.** A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

### 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**13.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**c)** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**d)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado inicio ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**e)** A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LG =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**SG =** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**LC =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal N° 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**14.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**14.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## 15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

## 17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

## 18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada - DAE/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relaciona-





## ANEXO I

### TABELA DE QUANTITATIVO - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
1.1	Equipamento modular automatizado, que realize no mínimo 1300 testes/hora e possua sistema de pré-analítico, para exames de bioquímica/hormônio/imunologia.	UND	-	-	-	1	1
1.2	Equipamento automatizado com sistema multicanal para bioquímica, mínimo, de 400 testes/hora.	UND	-	-	1	1	2
1.3	Equipamento para realização de exames de bioquímica, mínimo de 150 testes/hora.	UND	1	1	-	-	2
1.4	Equipamento automatizado para realização de exames de imunologia/hormônio, mínimo de 80 testes/hora.	UND	-	-	-	2	2
1.5	Equipamento portátil para realização de exames cardíacos: TroponinaT, Dimerod, NTPro-BNP, Mioglobina.	UND	-	1	1	-	2

DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - HEMATOLOGIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

2.1	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 27 parâmetros, mínimo de 100 testes/hora.	UND	-	-	1	2	3
2.2	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 24 parâmetros, mínimo de 60 testes/hora.	UND	1	1	-	-	2

DESCRIÇÃO DO LOTE 3 - URINÁLISE							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
3.1	Equipamento semi automatizado para realização de exames de urina, no mínimo 500 testes/hora.	UND	1	1	1	1	4

DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - GASOMETRIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
4.1	Equipamento automatizado para medição de gases (gasometria).	UND	1	1	1	-	3

DESCRIÇÃO DO LOTE 5 - COAGULAÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
5.1	Equipamento automatizado para realização de testes de coagulação: TTPA, TAP, Fibrinogênio, mínimo de 100 testes/hora.	UND	1	1	1	1	4

Assinado por 2 pessoas: LUISIANA GUMARAES DA CUNHA e LUGIANA GUMARAES DA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3049-3288-3374-7418B-einfome006d0gcf309212888393EEDA-CA4FD8>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4349-1289-93ED-7A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE (CPF 034.XXX.XXX-92) em 02/02/2024 10:43:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 02/02/2024 11:00:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	1	UND	4.800	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,00	24,29	20,80	85,63	45,09	3,49	-	-	12,57	60.336,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,57											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	48,30											
	2	UND	36.600	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,42	2,67	1,39	52,06	4,06	1,28	2,09	76.494,00	-	-	-	-
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	1,85											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,35											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,75											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	3	UND	76.800	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,34	2,33	1,52	65,24	3,85	0,81	1,66	127.488,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,48											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,80											
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,01											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-344EB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- URS, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	4	UND	21.600	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,13	2,60	1,67	64,23	4,27	0,93	1,80	38.880,00	-	-	-	-	
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,97												
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,29												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00												
	5	UND	22.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,60	3,81	2,83	74,28	6,64	0,98	-	-	2,82	64.296,00	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,82												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7,00												
	6	UND	5.200	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	8,00	16,57	12,49	75,38	29,06	4,08	-	-	10,80	56.160,00	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	10,80												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30,90												
	7	UND	4.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,32	9,40	11,89	126,49	21,29	-2,49	4,23	20.304,00	-	-	-	-	-
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,83												
ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE				4,13													

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	7	UND	4.800	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,62	9,40	11,89	126,49	21,29	-2,49	4,23	20.304,00	-	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30,10											
	8	UND	6.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14,01	18,41	5,39	29,28	23,80	13,02	-	-	16,81	100.860,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	16,81											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24,42											
	9	UND	4.800	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	10,60	20,91	8,77	41,94	29,68	12,14	-	-	20,63	99.024,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	18,95											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,30											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31,80											
	10	UND	4.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,00	19,76	10,63	53,80	30,39	9,13	15,50	74.400,00	-	-	-	-
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	11,00											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24,50											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim1.doc.com.br/verificacao/3012-344EB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- URS, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	10	UND	4.800	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	32,52	19,76	10,63	53,80	30,39	9,13	15,50	74.400,00	-	-	-	-
	11	UND	4.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	16,00	23,33	7,89	33,82	31,22	15,44	-	-	22,30	107.040,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,30											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31,68											
	12	UND	4.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,00	14,96	7,48	50,00	22,44	7,48	11,78	56.544,00	-	-	-	-
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	9,00											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	17,34											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24,50											
	13	UND	7.200	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,00	13,94	8,24	59,11	22,18	5,70	9,87	71.064,00	-	-	-	-
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	9,00											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11,60											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	26,16											
	14	UND	8.400	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	9,60	22,85	21,35	93,44	44,20	1,50	12,25	102.900,00	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	14	UND	8.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11,60	22,85	21,35	93,44	44,20	1,50	12,25	102.900,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	15,54											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54,66											
	15	UND	18.000	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	8,50	12,84	3,32	25,86	16,16	9,52	14,29	257.220,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,00											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	15,20											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15,66											
	16	UND	6.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5,19	18,28	13,19	72,16	31,47	5,09	-	-	18,10	108.600,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18,10											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31,56											
	17	UND	73.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,49	2,45	1,44	58,78	3,89	1,01	1,81	133.578,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,80											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	17	UND	73.800	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,93	2,45	1,44	58,78	3,89	1,01	1,81	133.578,00	-	-	-	-
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,01											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	18	UND	6.000	PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	7,85	10,32	1,98	19,19	12,30	8,34	11,14	66.840,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,67											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11,46											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,30											
	19	UND	32.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,66	2,49	1,41	56,63	3,90	1,08	1,86	60.264,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,83											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,93											
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,01											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
20	UND	32.400	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,64	2,60	1,61	61,92	4,21	0,99	1,80	58.320,00	-	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-3012-34EB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UNPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	20	UND	32.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,73	2,60	1,61	61,92	4,21	0,99	1,80	58.320,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,03											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	21	UND	6.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11,35	29,12	28,44	97,66	57,56	0,68	-	-	14,08	84.480,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,08											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	61,92											
	22	UND	6.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16,93	30,68	21,29	69,39	51,97	9,39	-	-	19,90	119.400,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	19,90											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	55,20											
	23	UND	9.600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,62	2,69	1,56	57,99	4,25	1,13	1,92	18.432,00	-	-	-	-
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,98											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,15											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	23	UND	9.600	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00	2,69	1,56	57,99	4,25	1,13	1,92	18.432,00	-	-	-	-
	24	UND	63.200	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,26	7,85	7,44	94,78	15,29	0,41	-	-	5,00	316.000,00	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	16,30											
	25	UND	6.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,00	14,84	4,65	31,33	19,49	10,19	12,99	77.940,00	-	-	-	-
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	11,00											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16,96											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20,40											
	26	UND	6.000	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	11,00	15,71	4,69	29,85	20,40	11,02	-	-	14,90	89.400,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	13,75											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16,05											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22,02											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	27	UND	72.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,04	4,69	4,07	86,78	8,76	0,62	2,69	193.680,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,34											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3,68											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10,70											
	28	UND	79.200	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,71	2,91	1,35	46,39	4,26	1,56	2,39	189.288,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,05											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	2,28											
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	3,51											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	29	UND	124.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,58	2,03	1,73	85,22	3,76	0,30	1,28	159.744,00	-	-	-	-
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,10											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,60											
PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.				1,85												

Assinado por 1 pessoa LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UNPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	29	UND	124.800	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00	2,03	1,73	85,22	3,76	0,30	1,28	159.744,00	-	-	-	-
	30	UND	16.200	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,64	3,51	3,11	88,60	6,62	0,40	-	-	1,80	29.160,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,80											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7,10											
	31	UND	15.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4,00	14,97	17,63	117,77	32,60	-2,66	-	-	5,60	86.240,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,60											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35,30											
	32	UND	1.200	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	20,04	157,21	215,92	137,34	373,13	-58,71	-	-	45,50	54.600,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	45,50											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	406,10											
	33	UND	21.600	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,60	2,64	2,76	104,55	5,40	-0,12	1,28	27.648,00	-	-	-	-
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,40											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	33	UND	21.600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,84	2,64	2,76	104,55	5,40	-0,12	1,28	27.648,00	-	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6,70											
	34	UND	4.800	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	6,95	12,83	6,42	50,04	19,25	6,41	-	-	11,87	56.976,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,87											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	19,68											
	35	UND	4.800	PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,83	11,17	12,77	114,32	23,94	-1,60	5,73	27.504,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	3,80											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3,82											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,48											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	32,90											
	36	UND	12.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,90	11,09	6,67	60,14	17,76	4,42	10,61	127.320,00	-	-	-	-
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	7,99											
ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA				10,00												

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	36	UND	12.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	13,84	11,09	6,67	60,14	17,76	4,42	10,61	127.320,00	-	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20,70											
	37	UND	11.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,85	2,69	2,11	78,44	4,80	0,58	-	-	2,22	25.308,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,22											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	38	UND	24.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,93	2,47	1,77	71,66	4,24	0,70	1,63	39.120,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,67											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	2,28											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	39	UND	13.800	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,69	2,95	1,79	60,68	4,74	1,16	-	-	2,17	29.946,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,17											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	40	UND	6.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	6,85	8,36	2,58	30,86	10,94	5,78	-	-	6,90	41.400,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	6,90											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11,34											
	41	UND	26.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,39	2,42	1,72	71,07	4,14	0,70	1,56	41.184,00	-	-	-	-
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1,64											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,66											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	42	UND	102.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,86	2,33	1,58	67,81	3,91	0,75	1,66	169.984,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,65											
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	1,85											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	2,28											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
43	UND	10.500	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,78	8,20	4,47	54,51	12,67	3,73	10,33	108.465,00	-	-	-	-	

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	43	UND	10.500	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	8,80	8,20	4,47	54,51	12,67	3,73	10,33	108.465,00	-	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10,20											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,00											
	44	UND	56.800	ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	8,39	24,96	28,28	113,30	53,24	-3,32	10,85	616.280,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,00											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,15											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	67,30											
	45	UND	12.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,89	19,58	12,98	66,29	32,56	6,60	-	-	12,28	147.360,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,28											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34,56											
	46	UND	6.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,41	11,12	3,62	32,55	14,74	7,50	-	-	9,72	58.320,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,72											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-46DB-46DB>





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	46	UND	6.000	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15,24	11,12	3,62	32,55	14,74	7,50	-	-	9,72	58.320,00	-	-
	47	UND	32.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,93	3,15	2,80	88,89	5,95	0,35	-	-	2,22	71.928,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,22											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6,30											
	48	UND	58.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,85	3,02	1,42	47,02	4,44	1,60	2,35	137.240,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,16											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3,05											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	49	UND	600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	365,86	2.297,94	2.732,37	118,91	5.030,31	-434,43	-	-	2.297,94	1.378.764,00	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.230,02											
	50	UND	3.600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,67	15,26	9,80	64,22	25,06	5,46	-	-	10,60	38.160,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	10,60											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-3012-34EB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UNPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	50	UND	3.600	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	26,52	15,26	9,80	64,22	25,06	5,46	-	-	10,60	38.160,00	-	-
	51	UND	3.600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,63	11,40	3,47	30,44	14,87	7,93	-	-	10,28	37.008,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	10,28											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15,30											
	52	UND	61.600	PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	2,85	6,83	8,15	119,33	14,98	-1,32	3,18	195.888,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,98											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	3,24											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3,66											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21,40											
	53	UND	22.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,65	2,40	1,86	77,50	4,26	0,54	1,53	34.884,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,65											
				ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE	2,28											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB-46DB](https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB)





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	54	UND	12.000	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	6,00	11,12	4,43	39,84	15,55	6,69	-	-	10,93	131.160,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9,86											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,99											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16,62											
	55	UND	14.400	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	6,00	11,71	4,63	39,54	16,34	7,08	-	-	9,86	141.984,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,70											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9,86											
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	16,42											
	56	UND	6.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	15,85	23,48	9,13	38,88	32,61	14,35	-	-	20,99	125.940,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20,99											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33,60											
	57	UND	6.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,41	23,49	12,24	52,11	35,73	11,25	17,52	105.120,00	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-3012-34EB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	
1 - BIOQUÍMICA/HC	57	UND	6.000	PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ªCHAM.	17,16	23,49	12,24	52,11	35,73	11,25	17,52	105.120,00	-	-	-	-	
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20,99												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	41,40												
	58	UND	58.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,98	3,04	1,70	55,92	4,74	1,34	-	-	2,13	124.392,00	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,13												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00												
	59	UND	9.600	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,60	14,94	13,39	89,63	28,33	1,55	-	-	17,10	164.160,00	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	17,10												
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	27,11												
	60	UND	25.200	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,82	7,63	2,44	31,98	10,07	5,19	6,47	163.044,00	-	-	-	-	-
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	6,00												
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	7,60												

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB>





Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinalise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UFPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES			
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO		
1 - BIOQUÍMICA/HC	60	UND	25.200	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,09	7,63	2,44	31,98	10,07	5,19	6,47	163.044,00	-	-	-	-		
	61	UND	22.800	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,04	6,01	0,95	15,81	6,96	5,06	-	-	-	-	-	6,01	137.028,00	
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	5,50													
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	6,30													
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	7,20													
	62	UND	24.000	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4,44	5,69	1,20	21,09	6,89	4,49	-	-	-	-	-	5,69	198.568,00	
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,10													
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	6,01													
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	7,20													
	63	UND	2.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,83	15,70	4,01	25,54	19,71	11,69	-	-	14,00	33.600,00	-	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14,00													
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20,28													
	64	UND	6.000	PREF. DE MUANA/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	1,85	12,58	7,00	55,64	19,58	5,58	13,58	81.480,00	-	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- URS, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	
1 - BIOQUÍMICA/HC	64	UND	6.000	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	11,00	12,58	7,00	55,64	19,58	5,58	13,58	81.480,00	-	-	-	-	
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,93												
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16,80												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20,34												
	65	UND	6.000	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	11,00	16,44	4,59	27,92	21,03	11,85	-	-	16,42	98.520,00	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	15,04												
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	17,80												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21,90												
	66	UND	4.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4,81	12,82	10,49	81,83	23,31	2,33	-	-	8,96	43.008,00	-	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	8,96												
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24,70												
	67	UND	57.600	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,63	2,75	1,47	53,45	4,22	1,28	2,19	126.144,00	-	-	-	-	-
ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE				1,76													



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB-46DB-46DB



Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
1 - BIOQUÍMICA/HC	67	UND	57.600	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,87	2,75	1,47	53,45	4,22	1,28	2,19	126.144,00	-	-	-	-
				PREF. DE MUANA/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	3,51											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00											
	68	UND	9.600	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	8,00	21,51	14,36	66,76	35,87	7,15	15,35	147.360,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,61											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	25,44											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	40,00											
	69	UND	48.000	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4,98	6,38	2,10	32,92	8,48	4,28	5,33	255.840,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5,51											
				ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	5,51											
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	9,50											
	70	UND	115.800	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,86	2,22	1,60	72,07	3,82	0,62	1,52	176.016,00	-	-	-	-
ARP 071/2023 PREF MUNIC DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE				1,60												

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-344EB-46DB-46DB-46DB-46DB





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES			
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO		
1 - BIOQUÍMICA/HC	70	UND	115.800	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,78	2,22	1,60	72,07	3,82	0,62	1,52	176.016,00	-	-	-	-		
				PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.	1,85													
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5,00													
	71	UND	14.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12,30	26,23	12,98	49,49	39,21	13,25	-	-	28,40	408.960,00	-	-		
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	28,40													
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	37,98													
	72	UND	21.600	ARP 39/2023 - COMPLEXO HOSPITALAR-UFBA	12,50	22,95	7,28	31,72	30,23	15,67	26,43	570.888,00	-	-	-	-		
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	24,90													
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	25,00													
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29,40													
	Valor de Referência Total do Lote																	9,740,867,00
	DO LOTE 2 - HEA	73	UND	162.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,89	5,65	3,41	60,35	9,06	2,24	4,00	648.000,00	-	-	-	-	
PREF. DE MUANÁ/PA - P.E SRP Nº 08/2023 2ºCHAM.					4,11													



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-46DB-46DB



Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
DO LOTE 2 - HEA	73	UND	162.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,00	5,65	3,41	60,35	9,06	2,24	4,00	648.000,00	-	-	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10,60											
Valor de Referência Total do Lote																648.000,00
DO LOTE 3 - UI	74	UND	76.000	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,50	5,07	2,65	52,27	7,72	2,42	-	-	4,90	372.400,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4,90											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7,80											
Valor de Referência Total do Lote																372.400,00
DO LOTE 4 - GA	75	UND	15.600	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	8,00	8,00	0,00	0,00	8,00	8,00	-	-	-	-	8,00	-
Valor de Referência Total do Lote																122.800,00
DO LOTE 5 - CO	76	UND	15.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,70	8,13	7,51	92,37	15,64	0,62	-	-	5,00	77.000,00	-	-
				RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,00											
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16,70											
	77	UND	15.400	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	5,00	9,16	6,54	71,40	15,70	2,62	-	-	5,77	88.858,00	-	-



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA LUCAS FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://parnamirim11.doc.com.br/Verificacao/3012-34EB-46DB-46DB-3012-34EB-46DB-3012-34EB-46DB-46DB



Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL VR UNIT (R\$)	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
DO LOTE 5 - CO/	77	UND	15.400	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5,77	9,16	6,54	71,40	15,70	2,62	-	-	5,77	88.858,00	-	-
				DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16,70											
Valor de Referência Total do Lote															165.858,00	
Valor de Referência Total															11.051.925,00	



Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	





Pesquisa Nº: 570/2023	Nº Processo: 22537/2023	Período: 27/08/2023 a 16/01/2024	Valor de Referência Total: 11.051.925,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	--

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FRONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-3446DB-46DB-46DB-46DB-46DB-46DB](https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-3446DB-46DB-46DB-46DB-46DB)





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 – SRP – SESAD**

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social  
Nome  
Cargo





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 – SRP – SESAD

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Empresa  
Nome responsável Cargo  
CPF





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

# **ANEXO IV**

## **MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**

---

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270**  
**Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-C8AC-46DB> e informe o código 3012-34EB-C8AC-46DB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000  
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Ordem de  
Compra**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária: <b>02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			Empenho:

Credor:	<b>CNPJ:</b>	
Endereço:	Fone/Fax:	
Email:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

**Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:**

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - CNPJ: 23.148.526/0001-19  
Endereço: RUA ALTINO VICENTE DE PAIVA, 210 EDIFÍCIO CARTIÊ, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-270

Modalidade:	Fundamentação:
Registro Despesa:	Vigência Contrato :

Forma Pagamento:	Prazo Entrega/Execução:	Local Entrega:
Objeto:		

Observação:

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
					Total:	

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
968.170.546-72  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-C8AC-46DB> e informe o código 3012-34EB-C8AC-46DB





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ nº....., sediada (endereço  
completo) ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,  
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e número da identidade do declarante)





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 03/2024.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado (**nome da(o) Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na **Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o n° 23.148.526/0001-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG n° 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o n° 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, Parnamirim/RN, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente instrumento se fundamenta no Art.57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, em razão da homologação do Pregão Eletrônico - Nº XX/2024, no qual o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação:

2994 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

2434 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Especializada

2991 – Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte:

15001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16000000 – SUS

4.2 As dotações para os exercícios financeiros futuros serão incluídas, se necessárias, por meio de Termo de Apostilamento, quando da abertura de seus orçamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato tem validade e vigência de xx / xx / xxxx até xx / xx / xxxx com a eficácia da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A contratada deverá instalar a quantidade descrita dos equipamentos nos locais das Unidades presentes no **ANEXO I** conforme Termo de Referência, onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação em conformidade das características às especificações por servidor (es) designado(s);

6.2 A entrega dos reagentes será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

6.3 A contratada obrigará-se a fazer a entrega dos reagentes sempre que solicitada pelos setores responsáveis obedecendo ao seguinte cronograma:

6.3.1 Laboratório Central: de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 14h00 horas;

6.3.2 Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Dep. Márcio Marinho: de domingo a domingo no horário das 07h00min às 17h00min.

6.4 Os reagentes e insumos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

6.5 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação;

6.6 A entrega do objeto do termo de referência será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.7 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

6.8 As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

6.9 Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

6.10 O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos no termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.11 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

b) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2 do termo de referência;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.1 Emitir a nota de empenho;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.1.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

9.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.

9.1.4.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

se fizerem necessárias;

9.1.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.4.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada - DAE/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência.

10.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3 Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, também, nos seguintes casos:

11.2.1 Unilateralmente pela Administração;

11.2.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.2.3 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

11.3 Por acordo das partes:

11.3.1 Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

11.3.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

11.3.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Quaisquer alterações contratuais, sobretudoos acréscimos ou supressões, deverá ser em estreita observância aos limites estabelecidos a Lei 8.666/93.

11.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

11.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

11.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

11.8 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

solicitada pela Contratada;

11.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as atividades já realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

11.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

11.11 O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.12 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA) que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

11.13 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

13.3 E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Parnamirim/RN, xx de xxxxxx de xxxx.





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PELA EMPRESA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
**CPF:**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel timbrado da licitante)**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, por meio do sistema de registro de preço, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

2 - Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Valor por extenso

3 - Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Prazo de entrega: O descrito no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura da Ordem de Compra Ordem, é o(a)

**Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270**  
**Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303**





**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

10 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo - Diretor ou representante legal – RG/CPF





Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 – SRP – SESAD

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social  
Nome  
Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA NAZARÉ SILVA DOS SANTOS- UPA, HOSPITAL E MATERNIDADE DO DIVINO AMOR-HMDA E HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, por meio do sistema de registro de preço, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Odontológico, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal do Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270  
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3012-34EB-C8AC-46DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 15:55:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3012-34EB-C8AC-46DB>